



São Paulo – SP, 20 de agosto de 2024.

Assunto: Remessa eletrônica das Demonstrações Financeiras

Senhores (as):

Com o objetivo de atender a Instrução Normativa BCB nº 54/2020, alteradas pelas Instruções Normativas BCB nº 236/2022 e BCB nº 438/2020, emitida pelo Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a remessa eletrônica das demonstrações financeiras de divulgação obrigatória para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, encaminhamos os seguintes documentos:

Data-Base: 06/2024

Documentos eletrônicos emitidos:

- ✓ Balanço Patrimonial
- ✓ Demonstração dos Resultados
- ✓ Demonstração dos Resultados Abrangentes
- ✓ Demonstração dos Fluxos de Caixas
- ✓ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- ✓ Notas Explicativas

Informamos que a administração desta Cooperativa se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo

Atenciosamente,

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - COOPERALESP

CNI Documento assinado digitalmente
gov.br ELIEZER RIBEIRO DA COSTA
Data: 21/08/2024 15:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliezer Ribeiro da Costa
Diretor Presidente

IZABELLE FIALHO Assinado de forma digital por
IZABELLE FIALHO
LINHARES:3901229 LINHARES:39012299810
9810 Dados: 2024.08.21 13:53:29
-03'00'

Izabelle Fialho Linhares
Diretora Responsável pela Área Contábil

Flávia de Souza Verdán Bruske
Contadora
CRC 1 ES 010.037/O-4 "S" SP

**Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
COOPERALESP**

CNPJ: 04.791.645/0001-40

Balanços Patrimoniais em 30 de Junho de 2024 e 31 de Dezembro de 2023

(Em Reais)

ATIVO

	<u>Notas</u>	<u>30/06/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Circulante			
Caixa e Equivalentes a Caixa		3.393.602,76	4.550.342,13
Disponibilidades	5	543,92	6.278,16
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		3.393.058,84	4.544.063,97
Carteira Própria	6.a	3.378.483,11	4.529.488,24
Participações de Cooperativas	6.b	14.575,73	14.575,73
Instrumentos Financeiros		3.349.907,74	3.201.547,26
Operações de Crédito		3.349.907,74	3.201.547,26
Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados	7	3.349.907,74	3.201.547,26
(-) Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(17.232,77)	(16.124,05)
(-) Provisão para Operações de Créditos de Liquidação Duvidosa		(17.232,77)	(16.124,05)
(-) Provisão para Operações de Créditos	8	(17.232,77)	(16.124,05)
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		5.323,90	5.985,65
Impostos e Contribuições a Compensar		5.323,90	5.985,65
Impostos e Contribuições a Compensar	9	5.323,90	5.985,65
Outros Ativos		94.037,49	3.154,06
Outros Créditos		92.713,84	243,41
Diversos	10	92.713,84	243,41
Outros Valores e Bens		1.323,65	2.910,65
Despesas Antecipadas	11	1.323,65	2.910,65
Total do Ativo Circulante		6.825.639,12	7.744.905,05
Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		15.949.853,41	14.443.235,32
Instrumentos Financeiros		16.032.193,00	14.516.324,73
Operações de Crédito		16.032.193,00	14.516.324,73
Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados	7	16.032.193,00	14.516.324,73
(-) Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(82.339,59)	(73.089,41)
(-) Provisão para Operações de Créditos de Liquidação Duvidosa		(82.339,59)	(73.089,41)
(-) Provisão para Operações de Créditos	8	(82.339,59)	(73.089,41)
Imobilizado de Uso		3.276,16	1.846,97
Imobilizado de Uso	12	51.082,04	49.383,74
(-) Depreciação Acumulada	12	(47.805,88)	(47.536,77)
Intangível		3.655,55	4.866,30
Ativos Intangível	13	21.716,85	21.716,85
(-) Amortização Acumulada	13	(18.061,30)	(16.850,55)
Total do Ativo Não Circulante		15.956.785,12	14.449.948,59
Total do Ativo		22.782.424,24	22.194.853,64

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
COOPERALESP

CNPJ: 04.791.645/0001-40

Balancos Patrimoniais em 30 de Junho de 2024 e 31 de Dezembro de 2023

(Em Reais)

	PASSIVO		
	Notas	30/06/2024	31/12/2023
Circulante			
Demais Instrumentos Financeiros		7.495,14	-
Outros Passivos Financeiros		7.495,14	-
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	14	7.495,14	-
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas		18.491,35	285.909,00
Obrigações Fiscais		18.491,35	285.909,00
Fiscais e Previdenciárias	15	18.491,35	285.909,00
Outros Passivos		984.996,81	893.397,50
Outras Obrigações		984.996,81	893.397,50
Sociais e Estatutárias	16	865.792,99	809.873,44
Diversas	17	119.203,82	83.524,06
Total do Passivo Circulante		1.010.983,30	1.179.306,50
Patrimônio Líquido			
Capital Social	18	19.187.039,35	19.601.469,64
Reserva de Lucros	19	1.281.568,97	1.230.535,60
Sobras ou (Perdas) dos Semestres	20	1.302.832,62	183.541,90
Total do Patrimônio Líquido		21.771.440,94	21.015.547,14
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		22.782.424,24	22.194.853,64

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras



Documento assinado digitalmente
ELIEZER RIBEIRO DA COSTA
Data: 21/08/2024 15:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliezer Ribeiro da Costa
Diretor Presidente

IZABELLE FIALHO
LINHARES:3901229
9810

Izabelle Fialho Linhares
Diretora Responsável pela Área Contábil

Assinado de forma digital por
IZABELLE FIALHO
LINHARES:39012299810
Dados: 2024.08.21 14:36:20
-03'00'

Flávia de Souza Verdan Bruske
Contadora
CRC ES 010037/O-4 *S-SP

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - COOPERALESP
CNPJ: 04.791.645/0001-40

Demonstrações dos Resultados das Sobras ou Perdas dos Semestres Findos em 30 de Junho de 2024 e 2023

(Em Reais)

	<u>Notas</u>	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
Receitas da Intermediação Financeira		2.006.768,08	1.674.075,54
Operações de Crédito	21	1.780.393,97	1.512.625,84
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	22	226.374,11	161.449,70
Despesas da Intermediação Financeira		(10.358,90)	(3.239,64)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	23	(10.358,90)	(3.239,64)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira		1.996.409,18	1.670.835,90
Outras Receitas / Despesas Operacionais		(705.656,67)	(620.748,45)
Despesas de Pessoal	24	(403.687,43)	(375.062,16)
Outras Despesas Administrativas	25	(250.617,09)	(211.986,07)
Despesas Tributárias	26	(2.204,42)	(1.920,63)
Outras Receitas Operacionais	27	569,00	753,71
Outras Despesas Operacionais	28	(49.716,73)	(32.533,30)
Resultado Operacional		1.290.752,51	1.050.087,45
Outras Receitas e Despesas		12.080,11	8.989,36
Outras Rendas Não Operacionais	29	12.080,11	8.989,36
Sobras (Perdas) Líquidas dos Semestres	20	1.302.832,62	1.059.076,81

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - COOPERALES
CNPJ: 04.791.645/0001-40

Demonstrações dos Resultados Abrangentes dos Semestres Findos em 31 de Junho de 2024 e 2023

(Em Reais)

	<u>Notas</u>	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
Sobras ou (Perdas) Líquidas dos Semestres/Exercícios		1.302.832,62	1.059.076,81
Outros Resultados Abrangentes		-	-
Sobras (Perdas) de Ajustes Abrangentes dos Semestres/Exercícios		<u><u>1.302.832,62</u></u>	<u><u>1.059.076,81</u></u>

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

**Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
COOPERAESP
CNPJ: 04.791.645/0001-40**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos Semestres Findos em 30 de Junho de 2024 e 2023

(Em Reais)

	Reserva de Lucros				Total
	Capital Social	Reserva Legal	Fundo de Reserva	Sobras ou Perdas Acumuladas	
			Resolução 4966/2021		
Saldos em 01/01/2023	16.523.527,97	1.207.442,37	-	170.300,34	17.901.270,68
Integralização de Capital	2.716.458,35	-	-	-	2.716.458,35
Devolução de Capital	(2.159.960,35)	-	-	-	(2.159.960,35)
Transferência conforme AGO	169.285,37	-	-	(170.300,34)	(1.014,97)
Transferência para Reserva Legal	-	1.500,07	-	-	1.500,07
Sobras do Semestre	-	-	-	1.059.076,81	1.059.076,81
Saldos em 30/06/2023	17.249.311,34	1.208.942,44	-	1.059.076,81	19.517.330,59
Mutação do Semestre	725.783,37	1.500,07	-	888.776,47	1.616.059,91
Saldos em 01/01/2024	19.601.469,64	1.230.535,60	-	183.541,90	21.015.547,14
Integralização de Capital	2.297.150,39	-	-	-	2.297.150,39
Devolução de Capital	(2.845.735,56)	-	-	-	(2.845.735,56)
Incorporação do Juros ao Capital	-	-	-	-	-
Transferência conforme AGO	133.385,62	-	50.000,00	(183.541,90)	(156,28)
Transferência entre Contas	769,26	-	-	-	769,26
Transferência para Reserva Legal	-	1.033,37	-	-	1.033,37
Sobras do Semestre	-	-	-	1.302.832,62	1.302.832,62
Saldos em 30/06/2024	19.187.039,35	1.231.568,97	50.000,00	1.302.832,62	21.771.440,94
Mutação do Semestre	(414.430,29)	1.033,37	50.000,00	1.119.290,72	755.893,80

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - COOPERALES
CNPJ: 04.791.645/0001-40

Demonstrações dos Fluxos de Caixa dos Semestre Findo em 30 de Junho de 2024 e 2023

(Em Reais)

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Sobras ou (Perdas) dos Semestres	1.302.832,62	1.059.076,81
Ajustes		
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	10.358,90	3.239,64
Depreciações e Amortizações	1.479,86	2.947,48
Sobras ou (Perdas) dos Semestres Ajustados	1.314.671,38	1.065.263,93
(Aumento)/Diminuição em Ativos Operacionais		
Operações de Crédito	(1.664.228,75)	(606.016,39)
Outros Valores e Bens	1.587,00	1.587,60
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos	661,75	(1.553,28)
Outros Ativos	(92.470,43)	26.358,46
Aumento/(Diminuição) em Passivos Operacionais		
Outros Passivos Financeiros	7.495,14	9.628,41
Fiscais e Previdenciárias	(267.417,65)	(196.931,67)
Outros Passivos	91.599,31	(128.265,95)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades Operações	(608.102,25)	170.071,11
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Inversão do Imobilizado de Uso	(1.698,30)	-
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimento	(1.698,30)	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Capital Social	(414.430,29)	725.783,37
Transferência Conforme AGO	(183.541,90)	(170.300,34)
Transferência Conforme AGO - Fundo de Reserva	50.000,00	-
Transferência para Reserva Legal	1.033,37	1.500,07
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Financiamento	(546.938,82)	556.983,10
Aumento/(Diminuição) de Caixa e Equivalente de Caixa	(1.156.739,37)	727.054,21
No Início do Período	4.535.766,40	2.240.338,12
No Fim do Período (nota 4)	3.379.027,03	2.967.392,33
Variação Líquida das Disponibilidades	(1.156.739,37)	727.054,21

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO –
COOPERALES**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024
(Em Reais)**

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – COOPERALES** constituída em 18 de junho de 2001, designada simplesmente de Cooperativa. É instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela Lei nº 5.764/71, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, e define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar 130/09, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pelas Resoluções CMN nº 5.051/2021 e 5.088/2022 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito.

A COOPERATIVA tem por objetivo social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- (i) O desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado de crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- (ii) Prover através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas buscando apoiar e aprimorar a produção e a qualidade de vida; e
- (iii) A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo;

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente àquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações Contábeis.

2.1 Mudanças nas políticas contábeis e divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em períodos anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o exercício de 2024:

Resolução BCB nº 367 de 01 de março de 2024: altera a Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021, a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º

nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 01 de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 01 de Janeiro de 2025, além da sua aprovação e divulgação.

Consolidação do Cosif: no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do Cosif, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 01 de abril de 2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 01 de Julho de 2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 275, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Passiva.

Instrução Normativa BCB nº 343/2023: cria e altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos das Instruções Normativas BCB nºs 268, 270, 271, 273, 275 e 315/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de julho de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 378/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº271/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de junho de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 404/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº268, 270, 271, 273 e 275/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022: a norma revoga a Carta Circular nº 3.429/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda.

A mensuração dos impactos se dará através da análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento. Para aqueles em que não seja identificada perda provável, a reversão será indispensável. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Resolução BCB 292 de 01 de março de 2023 que altera a Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022, a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

O estudo acerca das ações necessárias para atender o normativo foram iniciadas, porém aguarda novas instruções a serem emitidas pelo Banco Central do Brasil. Entra em vigor em 01 de março de 2023.

Resolução CMN nº 5.1.31 de 25 de abril de 2024 que altera a Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. Em suma, consolida em ato normativo único sobre práticas atribuíveis às cooperativas filiadas, cooperativas centrais e confederações de crédito.

Apesar dessa conclusão prévia, o normativo está sendo analisado pela cooperativa e, em caso de alterações nas práticas adotadas, esses impactos serão considerados até a data de sua vigência. Este normativo entra em vigor em 1º de julho de 2024.

Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022: a norma altera a Lei Complementar nº 130/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas a autorização e normatização do Banco Central do Brasil; define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, após decorridos 5 (cinco) anos do processo de desligamento.

Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação dos documentos de constituição das cooperativas e normatizações internas, cujo processo de elaboração já está em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência teve início em 01 de janeiro de 2022.

Iniciou-se a avaliação dos impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 01 de janeiro de 2025, os quais serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022 e Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, tratados em separado nos normativos supracitados.

Instrução Normativa BCB nº 442/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº268, 270, 271, 273 e 275/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Resolução BCB nº 397 de 03 de julho de 2024 que altera a Resolução BCB nº 352 de 23 de novembro de 2023, a norma estabelece procedimentos contábeis sobre a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 para os artigos n.º 24, 100 e 101 e para os demais dispositivos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 438 de 14 de dezembro de 2023: Altera a Instrução Normativa BCB nº 236, de 17 de fevereiro de 2022, que altera e consolida os procedimentos para a remessa de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de divulgação na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (CDSFN), de que trata a Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

A Cooperativa está em fase de implantação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966/2021. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

3. Resumo das Principais Práticas Financeiras

a) Apuração do Resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

b) Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Composto pelas disponibilidades por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

A carteira está composta por títulos de renda fixa e renda variável, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, conforme aplicável e participações em Cooperativas.

e) Operações de Crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor presente, não retificadas por conta de rendas a apropriar pelos motivos expostos na letra "a" acima e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas "pro rata temporis", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

f) Provisão para Operações de Crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

A Resolução CMN nº 2.682, com alterações dadas pela Resolução nº 2.697, de 24/02/2000, introduziu os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

g) Imobilizado de uso

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, benfeitorias em imóveis de terceiros e softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas divulgadas em nota específica abaixo, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

h) Provisões

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita, como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

j) Demais Ativos e Passivos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço. Os demais passivos são

demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

k) Passivos Contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações contábeis e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

l) Obrigações legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, ao qual a Cooperativa tem por diretriz.

m) Segregação em circulante e não circulante

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores há 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

n) Valor recuperável de ativos – impairment

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (impairment) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por “impairment”, quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em 30 de junho de 2024 não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

o) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- ✓ Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e
- ✓ Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em 30 de junho de 2024.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Disponibilidades	543,92	6.278,16
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	3.378.483,11	4.529.488,24
TOTAL	3.379.027,03	4.535.766,40

5. Disponibilidades

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Banco do Brasil - c/c 40.224-9	58,17	5.400,00
Banco Bradesco - c/c 70451-2	485,75	878,16
TOTAL	543,92	6.278,16

6. Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

Descrição	30/06/2024		31/12/2023	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cotas de Fundo de Renda Fixa (a)	3.378.483,11	-	4.529.488,24	-
Outras Participações (b)	14.575,73	-	14.575,73	-
Total	3.393.058,84	-	4.544.063,97	-

(a) As Cotas de Fundo de Renda Fixa nas seguintes Instituições Bancárias: Bradesco Max RF DI R\$ 533.250,65; Santander Advanced RF R\$ 829.974,85; Santander Contamax R\$ 520,06; Bradesco RF Título Público R\$ 1.382,26; Bradesco Corporate FIC FI RF REF R\$ 15.754,87 e Banco Sulamérica Premium Plus Firc Referenciado Di R\$ 1.996.968,12.

(b) Representado por Cotas mantidas junto ao Bancoob R\$ 1.175,75 e Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – FNCC acrescido de juros ao capital R\$ 13.399,98 em atendimento ao disposto da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil – IN BCB nº 268/2022.

7. Operações de Crédito

Descrição	30/06/2024			31/12/2023
	Circulante	Não Circulante	Total	
Empréstimos e Títulos Descontados	3.349.907,74	16.032.193,00	19.382.100,74	17.717.871,99
Total	3.349.907,74	16.032.193,00	19.382.100,74	17.717.871,99

a) Movimentação de Créditos Baixados Como Prejuízo:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Saldo no início do Período	481.998,67	508.737,51
Recuperação/Recebimento no Exercício	(38.501,68)	(53.477,68)
Transferência para Crédito em Liquidação	4.815,24	26.738,84
TOTAL	448.312,23	481.998,67

8. Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

Descrição	30/06/2024			31/12/2024
	Circulante	Não Circulante	Total	
Prov. para Operações de Crédito	17.232,77	82.339,59	99.572,36	89.213,46
TOTAL	17.232,77	82.339,59	99.572,36	89.213,46

a) Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa

Descrição	30.06.2024	31.12.2023
Saldo inicial	89.213,46	84.185,32
Provisão constituída	10.358,90	5.028,14
Saldo Final	99.572,36	89.213,46

9. Impostos e Contribuições a Compensar

Descrição	30/06/2024		31/12/2023	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e contribuições a compensar (a)	5.323,90	-	5.985,65	-
TOTAL	5.323,90	-	5.985,65	-

(a) Refere-se a valores a compensar de IRPJ e CSLL sobre resultado de atos não cooperados do exercício de 2023.

10. Outros Créditos

Descrição	30/06/2024		31/12/2023	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Adiantamentos e Antecipações Salariais (a)	11.687,07	-	-	-
Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta (b)	1.026,77	-	243,41	-
Devedores Diversos – País (c)	80.000,00	-	-	-
TOTAL	92.713,84	-	243,41	-

(a) Refere – se a antecipações de 13ª salário a serem baixados até o encerramento do exercício;

(b) Refere – se ao valor de fundo fixo de caixa de R\$ 130,33 e Adiantamento a fornecedores de R\$ 896,44;

(c) Valor referente a valores de operações de crédito pendentes de regularização.

11. Outros Valores e Bens

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Despesas Antecipadas (a)	1.323,65	2.910,65
Total	1.323,65	2.910,65

(a) Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, referentes a prêmios de seguros.

12. Imobilizado de Uso

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2023	Aquisição	Baixa	30/06/2024
Móveis e Equipamentos de Uso	10%	31.393,30	-	-	31.393,30
Sistemas de Processamento de Dados	20%	17.531,44	1.698,30	-	19.229,74
Equip. de Comunicação e de Segurança	10%	459,00	-	-	459,00
Total de Imobilizado de Uso		49.383,74	1.698,30	-	51.082,04
(-) Depreciação Acumulada		(47.536,77)	(269,11)	-	(47.805,88)
Total		1.846,97	1.429,19	-	3.276,16

13. Intangível

Descrição	Taxa Amortização	31/12/2023	Aquisição	Baixa	30/06/2024
Sistemas de Processamento de Dados	20%	19.636,17	-	-	19.636,17
Licenças e Direitos Autorais de Uso	20%	2.080,68	-	-	2.080,68
Total do Intangível		21.716,85	-	-	21.716,85
(-) Amortização Acumulada		(16.850,55)	(1.210,75)	-	(18.061,30)
Total		4.866,30	(1.210,75)	-	3.655,55

14. Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados

Descrição	30/06/2024		31/12/2023	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
IOF a Recolher	7.495,14	-	-	-
TOTAL	7.495,14	-	-	-

15. Obrigações Fiscais e Previdenciárias

Descrição	30/06/2024		31/12/2023	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e Contribuições sobre Lucro (a)	454,66	-	-	-
Impostos e Contribuições sobre Serviços (b)	68,02	-	65,02	-
Impostos e Contribuições sobre Salários (c)	17.851,63	-	21.593,56	-
Outros (d)	117,04	-	264.250,42	-
TOTAL	18.491,35	-	285.909,00	-

- (a) Refere – se aos valores de IRPJ e CSLL sobre o lucro a recolher;
- (b) Refere – se a valores descontados de Imposto de Renda e PIS/COFINS/CSLL (Lei 10.833, com alterações dadas pela Lei nº 12.973/14) sobre pagamentos efetuados para prestadores de serviços apurados em junho de 2024 a serem recolhidos em julho de 2024;
- (c) Refere – se a impostos e contribuições retidos e incidentes sobre salários pagos a funcionários em junho de 2024 que serão recolhidos em julho de 2024;
- (d) Referem – se aos valores a recolher de COFINS sobre atos não cooperativo R\$ 100,68 e PIS sobre atos não cooperativo R\$ 16,36 a serem pagos em julho de 2024.

16. Sociais e Estatutárias

Descrição	30/06/2024		31/12/2023	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Juros sobre o Capital (a)	11.730,48	-	12.740,73	-
Resultado de Atos com Associados (b)	176.209,63	-	176.209,63	-
Resultado de Atos não Associados (b)	7.844,22	-	7.844,22	-
Sobras a Distribuir (c)	16.355,95	-	20.171,37	-
Cotas de Capital a Pagar (d)	653.652,71	-	592.907,49	-
TOTAL	865.792,99	-	809.873,44	-

- (a) Provisão líquida de juros ao capital calculados a taxa Selic, a incorporar ao capital dos associados no início do exercício seguinte. Deste valor está deduzido o IRRF a ser recolhido à Receita Federal;
- (b) O FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, sendo constituído por 5% resultado das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971;
- (c) Refere – se ao saldo de capital a pagar para ex-associados;
- (d) Saldo a devolver de cotas de capital de ex-associados desligados da Cooperativa até junho de 2024.

17. Diversas

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para Pagamentos a Efetuar (a)	95.784,84	-	62.842,63	-
Outras Despesas Administrativas (b)	4.118,98	-	2.381,43	-
Credores Diversos – País (c)	19.300,00	-	18.300,00	-
TOTAL	119.203,82	-	83.524,06	-

- (a) Registro de valores devidos a funcionários referentes as provisões a pagar de férias, 13º salário e encargos em até junho 2024;
- (b) Refere – se a valor de honorários contábeis a pagar;
- (c) Refere – se ao valor de repasse do seguro prestamista.

18. Capital Social

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Capital Social (a)	19.187.039,35	19.601.469,64

- (a) O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

19. Reserva de Sobras

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Reserva Legal (a)	1.231.568,97	1.230.535,60
Fundo de Reserva relativo a Resolução 4966	50.000,00	
Total	1.281.568,97	1.230.535,60

- a) Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de 10%, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades;
- b) Conforme decisão em assembleia geral foi constituído o fundo para absorção dos impactos no resultado na aplicação dos dispostos da resolução do CMN nº 4966/2021 e demais normativos para o exercício de 2025.

20. Sobra do Semestre

A sobra líquida do semestre terá a seguinte destinação:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Resultado líquido do semestre / exercício	1.302.832,62	183.541,90
Sobras	1.302.832,62	183.541,90

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

21. Receitas de Operações de Créditos

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Rendas de Empréstimos	1.741.214,42	1.497.680,68
Rendas de Empréstimos – Multas	217,66	217,32
Rendas de Empréstimos - Juros de Mora	460,21	183,52
Recuperação de Empréstimos	38.501,68	14.544,32
Total de Operações de Créditos	1.780.393,97	1.512.625,84

22. Receitas de intermediação Financeiras

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Rendas de Aplicações em Fundos	226.374,11	161.449,70
Total de Resultado de Operações Interfinanceiras	226.374,11	161.449,70

23. Despesas de intermediação financeira

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Reversão de Provisão de Operações de Liquidações Duvidosas	190,49	110,87
Provisão de Operações de Créditos	(10.549,39)	(3.350,51)
Total de Despesas com Intermediação Financeira	(10.358,90)	(3.239,64)

24. Despesas de Pessoal

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Despesas de Pessoal – Honorários	83.700,00	83.700,00
Despesas de Pessoal – Benefícios	85.353,75	72.160,84
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	72.920,78	68.936,44
Despesas de Pessoal – Proventos	161.712,90	150.264,88
TOTAL	403.687,43	375.062,16

25. Outros Despesas Administrativas

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Despesas de Comunicações	674,94	674,94
Despesas do Material	15,00	522,76
Despesas de Processamento de Dados	20.489,90	18.049,99
Despesas de Promoções a Relações	20.135,33	-

Despesas de Propaganda e Publicidade	504,00	300,00
Despesas de Seguros	118.808,58	111.392,59
Despesas de Serviços do Sistema	20.324,79	18.221,38
Despesas de Serviços de Terceiros	-	739,50
Despesas de Serviços Técnicos	40.417,79	32.506,18
Despesas de Transportes	88,29	720,00
Outras Despesas Administrativas	27.658,61	25.911,25
Despesas de Depreciações / Amortização	1.479,86	2.947,48
TOTAL	250.617,09	211.986,07

26. Despesas Tributárias

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
COFINS	483,21	359,57
PIS – Folha de Pagamento	1.642,69	1.502,62
PIS – Receitas de Atos não Cooperativos	78,52	58,44
TOTAL	2.204,42	1.920,63

27. Outras Receitas Operacionais

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Recuperação de Outras Despesas	569,00	9,00
Receitas Diversas	-	744,71
TOTAL	569,00	753,71

28. Outras Despesas Operacionais

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Desconto Concedido	0,13	0,03
Processamento Descontos em Folha	36.686,99	32.533,27
Despesas com Auxílios e Benefícios aos Associados	13.029,61	-
TOTAL	49.716,73	32.533,30

29. Outras Rendas não Operacionais

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Outras Rendas Não Operacionais	12.080,11	8.989,36
TOTAL	12.080,11	8.989,36

30. Plano para a Implementação da Regulamentação Contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021

Foi publicado no Diário Oficial da União – DOU de 29/11/2021, Seção 1, p. 393-400 a Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, convergindo com os principais conceitos da norma internacional “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros”.

A nova regra contábil tem sua vigência prevista para 01/01/2025. De acordo com a nova redação dada ao art. 76 pela Resolução CMN nº 5.019/2022, as instituições devem elaborar e manter à disposição do Banco Central do Brasil, um plano para a implementação da regulação contábil estabelecida pela Resolução.

O referido plano foi implementado pela diretoria em 24 de junho de 2022.

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:

- 1- **Avaliação (Exercício 2022):** Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis;
- 2- **Pré-Projeto (Exercício 2023):** Essa fase abrange as atividades e especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho estratégico de transição, novos processos e políticas;
- 3- **Desenvolvimento (Exercícios 2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos, elaboração de "DE-PARA" do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis;
- 4- **Testes e Homologações (Exercício 2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;
- 5- **Atividades de transição (Exercício 2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, estudo paralelo do sistema operacional prontos e de novos processos;
- 6- **Adoção inicial (1º de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da norma.

31. Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Em atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.606/2017 alterado pela Resolução do CMN nº 5.049/2022, a Cooperativa instituiu a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos capacitada para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional, o risco socioambiental, o risco de crédito e os demais riscos relevantes ao qual a Instituição esteja exposta, incluindo o monitoramento dos níveis de capital e liquidez.

A Estrutura é formada pelo diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos, a equipe técnica por ele designada para seu assessoramento e pelas políticas e manuais inerentes a área.

São Paulo - SP, 30 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIEZER RIBEIRO DA COSTA
Data: 21/08/2024 15:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliezer Ribeiro da Costa
Diretor Presidente

IZABELLE FIALHO Assinado de forma digital
por IZABELLE FIALHO
LINHARES:39012 LINHARES:39012299810
299810 Dados: 2024.08.21 14:24:58
-03'00'

Izabelle Fialho Linhares
Diretora Responsável pela Área Contábil

Flávia de Souza Verdan Bruske
Contadora
CRC 1 ES 010.037/O-4 "S" SP